



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**PROJETO DE LEI N.º 22 /2017**  
**DE 08 DE JUNHO DE 2017**

**“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à aquisição de academia ao ar livre, com recursos do Ministério do Esporte e dá outras providências”.**



**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64, e

**CONSIDERANDO** os termos do contrato de repasse n.º 831558/2016/ME/CAIXA Processo n.º 2580.1032381-03/2016, de transferência voluntária da União objetivando a aquisição de Academia ao Ar Livre;

**CONSIDERANDO** que o elemento da despesa 51-Obras e Instalações, deve ser utilizado para os casos onde uma instalação é incorporável ou inerente a um imóvel, conforme página 89 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais) assim classificado:-

## **Créditos Especiais**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Órgão:                | 02-Poder Executivo                                |
| Unidade Orçamentária: | 08-Secretaria de Esporte e Lazer                  |
| Unidade Executora:    | 01-Secretaria de Esporte e Lazer                  |
| Função:               | 27-Desporto e Lazer                               |
| Subfunção:            | 812-Desporto Comunitário                          |
| Programa:             | 0009-Esporte e Lazer na Cidade                    |
| Projeto:              | 1.026-Implantação de academias ao ar livre        |
| Categoria Econômica:  | 4.4.90.51-Obras e Instalações                     |
| Fonte de Recursos:    | 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados |
| Valor do Crédito:     | <b>97.500,00</b>                                  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 08-Secretaria de Esporte e Lazer  
Unidade Executora: 01-Secretaria de Esporte e Lazer  
Função: 27-Desporto e Lazer  
Subfunção: 812-Desporto Comunitário  
Programa: 0009-Esporte e Lazer na Cidade  
Projeto: 1.026-Implantação de academias ao ar livre  
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: **3.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

**I-)** excesso de arrecadação, no montante de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), oriundos do repasse do Ministério do Esporte através da Caixa Econômica Federal;

**II-)** Redução no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da seguinte dotação:-

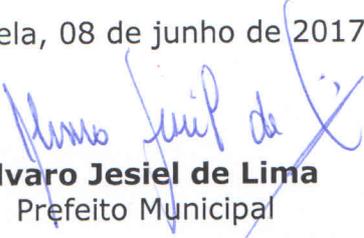
## **Redução**

Ficha:- 32  
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:- 2-SECRETARIA DA FAZENDA  
Unidade Executora:- 1-SECRETARIA DA FAZENDA  
Funcional Programática:- 041230003.2.003-OPER. MANUTENÇÃO DA ADM. E PAÇO MUNICIPAL  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Valor R\$:- **3.000,00**

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 08 de junho de 2017.

  
**Álvaro Jesiel de Lima**  
Prefeito Municipal